



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ARP Nº 108/2022

Ata de Fornecimento celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARIANA e a empresa DEPÓSITO CONSTRUREY MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: Município de Mariana

CONTRATADA: DEPÓSITO CONSTRUREY MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

VALOR: R\$ 2.788.549,15

PRAZO: Até 24/07/2023

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual isento, com sede nesta Cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, Ronaldo Alves Bento, de ora em diante denominada, simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **DEPÓSITO CONSTRUREY MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 40.065.629/0001-34 e Inscrição Estadual nº 003.933831.00-78, com sede à Rua Cônego Amando, nº 293, bairro São José, Mariana/MG, neste ato representada pelo sócio proprietário Reinaldo da Silva Pinheiro, portador do CPF nº 029.003.936-39, doravante denominada CONTRATADA, considerando o **Processo licitatório PRC 071/2022 – Pregão PRG 017/2022 – Registro de Preço SRP 022/2022**, nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, em especial seu Art.15, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital de convocação e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado, conforme publicação do RESULTADO DA LICITAÇÃO, HOMOLOGADA e ADJUDICADA pela Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Walber Luiz da Silva, RESOLVE registrar os preços para fornecimento dos produtos constantes nesta Ata, a serem utilizadas no Município de Mariana, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas, cujas propostas foram selecionadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata **aquisição de materiais de construção e ferramentas para atendimento ao Programa Habitacional e manutenção de prédios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**, fornecendo os produtos constantes dos itens 03, 12, 13, 20, 22, 26, 31, 32, 33, 40, 42, 46, 53, 60, 62, 66, 72, 73, 80, 86, 92, 93, 100, 102, 113, 120, 122, 126, 132, 133, 142, 146, 153, 160, 162, 166, 172, 173, 180, 182, 186, 193, 200, 202, 212, 213, 220, 222, 226, 232, 233, 240, 242, 246, 252, 253, 254, 260, 262, 266, 272, 273, 280, 281, 282, 286, 292, 293, 300, 302, 306, 312, 313, 320, 326, 331, 332, 333, 336, 340, 346, 353, 360, 362, 372, 380, 386, 392, 393, 402, 406, 412, 413, 415, 420, 421, 422, 426, 432, 433, 440, 442, 446, 452, 453, 460, 462, 466, 472, 473, 480, 482, 486, 492, 493, 496, 506, 512, 513, 520, 522, 526, 532, 533, 540, 542, 553, 560, 562, 566, 572, 573, 582, 586, 592, 593, 600, 602, 606, 612, 620, 626, 636, 641, 652, 658, 663, 669, 670, 680 e 682, conforme necessidade estimada, de acordo com a descrição e quantitativos anexo desta Ata, partes integrantes do presente instrumento como se nele transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A presente Ata terá os preços discriminados na proposta da CONTRATADA, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO.

O valor total estimado desta Ata é de **R\$ 2.788.549,15 (dois milhões setecentos e oitenta e oito mil quinhentos e quarenta e nove reais e quinze centavos)** sendo efetuado o pagamento de acordo com os fornecimentos solicitados, conforme cláusula décima desta Ata, reservado o direito da Administração utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

3.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo prerrogativa da CONTRATANTE de adquirir ou não a totalidade dos produtos licitados constante no PREGÃO nº 017/2022, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art.15, § 4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, com início em **25 de julho de 2022** e término previsto para **24 de julho de 2023**.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para prestações de serviços do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

5.1. A existência de preços registrados não obriga o Município de Mariana, a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.3. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.4. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.5. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos para a execução do objeto licitatório poderão ser reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.192/2001.

6.1. O prazo mínimo de 01 (hum) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

6.2. O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice do IPCA, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado na subcláusula anterior.

6.3. Os reajustes subsequentes necessários serão realizados no prazo de 01 (hum) ano contar da última concessão mediante a aplicação do Índice IPCA apurado com base na variação de seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores.

6.4. Para a concessão dos reajustes, a CONTRATADA deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda a devida análise do pleito.

6.5. Caso a CONTRATADA deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a CONTRATADA deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

7.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

7.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a CONTRATADA será convocada pela CONTRATANTE para alteração, por aditamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, ENTREGAS E RECEBIMENTOS

8.1. A entrega e recebimento do objeto desta Ata, bem como os prazos a serem executados deverão ser conforme o estabelecido no Termo de Referência e edital de licitação, independentemente da sua transcrição neste instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Os materiais deverão ser entregues na sede do Município e Distritos, de acordo com a ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

9.2. A fim de agilizar o fornecimento será admitido que a CONTRATADA seja notificada através de fax ou por meio eletrônico.

9.3. Na hipótese de rejeição por entrega de materiais em desacordo com as especificações/ exigências do Edital, a CONTRATADA deverá repor o produto no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

9.4. A entrega será de no máximo de 07 (sete) dias corridos, após o recebimento da ordem de compra, considerando que toda a conferência dos produtos a ser entregue acontecerá neste momento.

9.5. A carga e descarga dos produtos são de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de pessoal específico para este fim.

9.6. O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, a contar da emissão do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta Ata será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após a entrega, recebimento, aceite dos materiais e a respectiva liquidação da Nota de Empenho pelo gestor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, que deverá estar acompanhada de toda documentação exigida neste instrumento contratual.

10.1. A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pela CONTRATADA, diretamente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania que somente atestará o recebimento dos materiais e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo representante do Município de Mariana e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Mariana.

10.3. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão negativa de Débitos Trabalhistas e Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto Municipal nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

10.4. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: **0804.16.482.0021.2.130-339032 1100 ficha 356.**

11.1. Caso outro órgão/Secretaria solicite os serviços, estes correrão por conta de sua dotação a apresentar:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

12.1. DA CONTRATADA:

12.1.1. Fornecer os itens especificados no objeto desta Ata, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, observadas as normas legais vigentes como também as cláusulas e condições nele contidas.

12.1.2. Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os serviços realizados, anteriormente à emissão da Nota.

12.1.3. Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

12.1.4. Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução do serviço.

12.1.6. Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.

12.1.7. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.1.8. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

12.1.9. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

12.1.10. A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções, causem à CONTRATANTE.

12.1.11. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

12.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações.

12.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega ou uso dos materiais entregues com defeitos, incorreções, com deformidades, embalados incorretamente ou com avarias de fabricação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mariana.

12.1.14. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

12.1.15. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor desta Ata ou pessoa designada por este, bem como comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste instrumento contratual.

12.1.16. Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

12.1.17. Entregar os materiais em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma produtos diversos acondicionados em uma mesma embalagem/ caixa;

12.1.18. Substituir os materiais não aceitos pela CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprio para uso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da ciência da rejeição.

12.1.19. Demais obrigações constantes do Edital da Licitação, seus anexos e Termo de Referência, independente de transcrição.

12.2. DO CONTRATANTE:

12.2.1. Credenciar, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania servidor para assinar as requisições de atendimento.

12.2.2. Através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania proceder à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitida pela CONTRATADA, encaminhando-a à Coordenadoria de Compras para devido processamento.

12.2.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

12.2.4. Após a entrega dos materiais, verificar se os mesmos encontram-se de maneira adequada ao disposto no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta.

12.2.6. Emitir Autorização de Fornecimento ou execução de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma.

12.2.7. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

12.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

12.2.9. Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos materiais.

12.2.10. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

12.2.11. O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos materiais, seja pelos profissionais, seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

13.2. Serão aplicadas multas nos casos de:

- a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela CONTRATADA - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia;
- b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela CONTRATADA, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

13.3. As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

13.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à administração.

13.5. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do município de Mariana, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo governo do município de Mariana.

13.6. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no governo do município de Mariana, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.8. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

13.9. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastral deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

A presente Ata poderá ser alterada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

II - Por acordo entre as Partes:

- a) quando necessária à modificação do modo da prestação do serviço, face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

15.1. - Pela Administração, quando:

15.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

15.1.2 - A detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

15.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

15.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

15.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

15.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

15.1.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

15.1.8 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

15.1.9 - A lentidão de seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a contrair prejuízos;

15.1.10 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

15.1.11 - A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.12 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

15.1.13 - O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;

15.1.14 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;

15.1.15 - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

15.1.16 - A dissolução da sociedade;

15.1.17 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

15.2 - Pela CONTRATADA, quando:

15.2.1- Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

15.2.2 - A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A presente Ata será acompanhada por servidor designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, que ficará responsável por fiscalizar a execução da mesma, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

16.1. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Mariana em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

16.2. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato da presente Ata será publicado por conta do Município de Mariana.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ARBITRAGEM E/ OU MEDIAÇÃO – Nos termos do Decreto Municipal nº 9.822, de 23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual firmada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital de convocação, seus anexos, termo de referencia e as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será competente o foro da cidade de Mariana/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana, 25 de julho de 2022.

Ronaldo Alves Bento
Prefeito Municipal em Exercício

Walber Luiz da Silva
Sec. Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
CONTRATANTE

Reinaldo da Silva Pinheiro
Deposito CONSTRUREY Materiais de Construção Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____

2. _____

Nr. do Processo: 71/2022 Licitação: 17/2022 - PR
Fornecedor: 621147 - DEPOSITO CONSTRUREY MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Data da Homologação:

3	019-1-59275	ABRAÇADEIRA 3/4	INCA	UN	10,000	0,0000	0,4100	4,10	Venceu
12	130-1-59488	ADAPTADOR CURTO PVC 50X1,1/2	TIGRE	UN	50,000	0,0000	1,3500	67,50	Venceu
13	130-1-59489	ADAPTADOR CURTO PVC 60X2	TIGRE	UN	50,000	0,0000	3,3500	167,50	Venceu
20	130-1-59408	ADESIVO PVC 17G NBR5648	TIGRE	UN	50,000	0,0000	1,0700	53,50	Venceu
22	130-1-59411	ADESIVO PVC 850G NBR5648	TIGRE	UN	50,000	0,0000	29,9000	1.495,00	Venceu
26	002-1-58483	ALICATE CRIMPAR PARA CABO DE REDE.	FOX	UN	5,000	0,0000	38,0000	190,00	Venceu
31	019-1-59408	ANEL DE VEDACAO 40MM	TIGRE	UN	100,000	0,0000	0,2800	28,00	Venceu
32	019-1-59407	ANEL DE VEDACAO 50MM	TIGRE	UN	100,000	0,0000	0,3600	36,00	Venceu
33	019-1-59406	ANEL DE VEDACAO 75MM	TIGRE	UN	100,000	0,0000	0,4800	48,00	Venceu
40	019-1-59284	ARAME GALVANIZADO KM PG 7	BELGO	KG	100,000	0,0000	15,5500	1.555,00	Venceu
42	019-1-59885	ARAME RECOZIDO BWG10 PG 18 - 3,4 MM	A SALES	KG	200,000	0,0000	16,2500	3.250,00	Venceu
46	019-1-60193	ARCO DE SERRA 12 ALUMINIO	TRAMONTINA	UN	50,000	0,0000	12,7900	639,50	Venceu
53	019-1-60194	ARGAMASSA ACI	PRECON	SC	1,000,000	0,0000	6,9900	6.990,00	Venceu

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 71/2022 Licitação: 17/2022 - PR Data da Homologação:									
Fornecedor: 621147 - DEPOSITO CONSTRUREY MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA									
62	019-1-60198	BARRA DE APOIO EM L EM AÇO INX POLIDO 80X80CM	METALPLAS	UN	10,000	0,0000	120,0000	1,200,00	Venceu
66	019-1-58603	BASCULANTE ALUMINIO 40X40	ESQUADROMIL	UN	50,000	0,0000	34,8500	1,742,50	Venceu
72	130-1-59066	BASE REGISTRO GAVETA 1"	DECA	UN	50,000	0,0000	26,0000	1,300,00	Venceu
73	130-1-59065	BASE REGISTRO GAVETA 3/4	DECA	UN	50,000	0,0000	21,0000	1,050,00	Venceu
80	019-1-59851	.BLOCO CONCRETO 0,15 VAZADO	S LUIZ	UN	10,000,000	0,0000	1,8900	18,900,00	Venceu
86	019-1-60205	BOMBA ÁGUA PERIFERICA 1/2 CV F	FOX	UN	30,000	0,0000	151,7400	4,552,20	Venceu
92	019-1-59401	BRITA Nº 2	BEMIL	TN	250,000	0,0000	89,9900	22,497,50	Venceu
93	019-1-60206	BROÇA AÇO RÁPIDO 10	IRVER	UN	30,000	0,0000	17,3000	519,00	Venceu
100	019-1-60211	BROÇA VIDEO 6	IVER	UN	30,000	0,0000	2,4000	72,00	Venceu
102	019-1-59839	BROÇA VIDEO 8	IVER	UN	30,000	0,0000	3,2300	96,90	Venceu
113	019-1-58562	BUCHA PARA TORNEIRA	METALPLAS	UN	500,000	0,0000	0,4400	220,00	Venceu
120	164-1-58459	CABO FLEX 6,0MM2 X 100M	CORFIO	RL	25,000	0,0000	317,9800	7,949,50	Venceu
122	002-1-58479	CADEADO 35MM	STAM	UN	100,000	0,0000	10,4500	1,045,00	Venceu
126	130-1-59424	CAIXA DÁGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS	GLASMAR	UN	20,000	0,0000	305,0000	6,100,00	Venceu
132	130-1-59070	CAIXA DESCARGA PVC 9L	ASTRA	UN	50,000	0,0000	24,7900	1,239,50	Venceu
133	019-1-58536	CAIXA LUZ 4X2 PVC	TIGRE	UN	100,000	0,0000	0,5900	59,00	Venceu
142	019-1-60222	CAL HSDRATADA COMUM USO IMEDIATO CHII 15KG	ICAL	SC	200,000	0,0000	8,7000	1,740,00	Venceu
146	034-1-55499	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MAO	FERCAR	UN	200,000	0,0000	8,9900	1,798,00	Venceu
153	019-1-59455	CARRINHO DE MAO CHAPA 18 QUADRADO	FERCAR	UN	50,000	0,0000	208,9500	10,447,50	Venceu
160	184-1-52271	CIMALHA MEIA CANA ANGELIM	DEDON	ML	100,000	0,0000	7,8000	780,00	Venceu
162	019-1-58404	.CIMENTO CPV 32: C/ 50KG	CAUE	SC	2,500,000	0,0000	27,9900	69,975,00	Venceu
166	171-1-16293	COLHER DE PEDREIRO Nº10	TRAMONTINA	UN	100,000	0,0000	10,0000	1,000,00	Venceu
172	184-1-52386	COMPENSADO VIROLA 2,20 X 1,60 X 10MM	SULBRASIL	UN	100,000	0,0000	103,0000	10,300,00	Venceu
173	164-1-57964	CONDULETE MULTIPLO ¾ SEM TAMPA TIPO X	TRAMONTINA	UN	30,000	0,0000	7,0000	210,00	Venceu
180	352-1-56727	CONJ. TOMADA SISTEMA X 20A	FAME	UN	100,000	0,0000	5,4900	549,00	Venceu
182	019-1-59452	CORDA DE CEDA 10MM	TROPICAL	ML	500,000	0,0000	1,9500	975,00	Venceu
186	019-1-59320	CORRENTE SOLD 3,2MM 1/8	BELGO	MT	250,000	0,0000	2,2000	550,00	Venceu
193	130-1-59133	CURVA PVC 45° SERIE R DN 100MM	TIGRE	UN	100,000	0,0000	17,3000	1,730,00	Venceu
200	323-1-53522	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA	TRAMONTINA	UN	100,000	0,0000	6,0000	600,00	Venceu
202	002-1-58420	DESEMPENADEIRA PVC 18X30 FRISADA	ASTRA	UN	100,000	0,0000	5,5000	550,00	Venceu
212	130-1-59423	DUCHA DE BANHO 5000 X 127	FAME	UN	25,000	0,0000	42,7000	1,067,50	Venceu
213	445-1-44752	ELETRODO 6013 2,5MM	OPER	KG	300,000	0,0000	16,0000	4,800,00	Venceu
220	184-1-52344	ESCORAMENTO EUCALIPTO 3,0M	ELMO	DZ	25,000	0,0000	80,0000	2,000,00	Venceu
222	019-1-59330	FSPÁTI II A Ø 3" 7,5CM	TRAMP	...	...	...	...	...	Venceu

1644

ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICIPIO DE MARIANA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 71/2022 Licitação: 17/2022 - PR Data da Homologação: Fornecedor: 621147 - DEPOSITO CONSTRUREY MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA									
226	323-1-53549	ESTOPA 150G	BRIL	UN	100,000	0,0000	1,7000	170,00	Venceu
232	019-1-58502	FECHADURA ALAVANCA INTERNA CROMADA	STAM	UN	150,000	0,0000	28,6500	4.297,50	Venceu
233	019-1-59429	FECHADURA ALAVANCA CROMADA WC	STAM	UN	150,000	0,0000	25,0000	3.750,00	Venceu
240	164-1-32299	FITA ISOLANTE 20MT.	FOX	UN	100,000	0,0000	3,9000	390,00	Venceu
242	130-1-59413	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M NBR5648	TIGRE	UN	200,000	0,0000	2,0000	400,00	Venceu
246	130-1-54483	FLANGE 25MM	TIGRE	UN	200,000	0,0000	5,4000	1.080,00	Venceu
252	130-1-59158	FLANGE PVC ROSCAVEL SEXTAVADO SEM FUIROS 1 1/4"	TIGRE	UN	50,000	0,0000	20,0000	1.000,00	Venceu
253	130-1-59159	FLANGE PVC ROSCAVEL SEXTAVADO SEM FUIROS 1"	TIGRE	UN	50,000	0,0000	9,1500	457,50	Venceu
254	130-1-59160	FLANGE PVC ROSCAVEL SEXTAVADO SEM FUIROS 1/2"	TIGRE	UN	50,000	0,0000	7,0000	350,00	Venceu
260	258-1-45185	GARRAFAO TERMICO 12 LITROS	OBBA	UN	50,000	0,0000	56,7100	2.835,50	Venceu
262	019-1-59385	GESSO RAPIDO EM PO 1KG	URSO P	KG	50,000	0,0000	2,1800	109,00	Venceu
266	019-1-60235	GRANITO CINZA POLIDO 13X90	PEDRA B	UN	200,000	0,0000	24,9800	4.996,00	Venceu
272	164-1-57848	INTERRUPTOR 1SEC PARALELO C/PLACA 2X4	FAME	UN	100,000	0,0000	5,5500	555,00	Venceu
273	164-1-57846	INTERRUPTOR 2 SEC C/ PLACA 2X4	FAME	UN	100,000	0,0000	6,9700	697,00	Venceu
280	130-1-59392	JOELHO ESGOTO 100 X 45° CLASSE A NBR5648	TIGRE	UN	100,000	0,0000	5,8000	580,00	Venceu
281	130-1-59386	JOELHO ESGOTO 100 X 90° CLASSE A NBR5648	TIGRE	UN	100,000	0,0000	3,4000	340,00	Venceu
282	130-1-59391	JOELHO ESGOTO 150 X 45° CLASSE A NBR5648	TIGRE	UN	100,000	0,0000	22,7000	2.270,00	Venceu
286	130-1-59395	JOELHO ESGOTO 40 X 45° CLASSE A NBR5648	TIGRE	UN	100,000	0,0000	1,0000	100,00	Venceu
292	130-1-59495	JOELHO SOLDÁVEL 20 X 45° CLASSE A	TIGRE	UN	100,000	0,0000	0,4000	40,00	Venceu
293	130-1-59360	JOELHO SOLDÁVEL 20 X 45° CLASSE A NBR5648	TIGRE	UN	100,000	0,0000	0,2700	27,00	Venceu
300	130-1-59364	JOELHO SOLDÁVEL 50 X 45° CLASSE A NBR5648	TIGRE	UN	100,000	0,0000	4,3500	435,00	Venceu
302	130-1-59206	JOELHO SOLDÁVEL 60 X 45° CLASSE A NBR5648	TIGRE	UN	100,000	0,0000	11,0000	1.100,00	Venceu
306	164-1-57856	LAMPADA COMPACTAR 15 WT	FOX	UN	100,000	0,0000	7,1500	715,00	Venceu
312	164-1-58486	LAMPADA LED A65 E27 30W	FOX	UN	100,000	0,0000	21,5900	2.159,00	Venceu
313	164-1-58487	LAMPADA LED A65 E27 50W	FOX	UN	100,000	0,0000	30,0000	3.000,00	Venceu
320	019-1-60241	LIQUIBRILHO 3600LTS	CORAL	GL	50,000	0,0000	59,9000	2.995,00	Venceu
322	008-1-12113	LIXA D'ÁGUA N° 100.	TIGRE	UN	100,000	0,0000	0,6000	60,00	Venceu
326	130-1-59002	LIXA D'ÁGUA N° 80 I	TIGRE	UN	100,000	0,0000	0,6000	60,00	Venceu
331	019-1-60243	LUVA LATEX PEDREIRO	MUCAMBO	PR	100,000	0,0000	5,2300	523,00	Venceu
332	019-1-59421	LUVA PRESSAO 20MM P/ MANGUEIRA CORRUGADA	TIGRE	UN	100,000	0,0000	0,4100	41,00	Venceu
333	019-1-59422	LUVA PRESSAO 25MM P/ MANGUEIRA CORRUGADA	TIGRE	UN	100,000	0,0000	0,7600	76,00	Venceu
336	130-1-59397	LUVA SOLD 25MM CLASSE A NBR5648	TIGRE	UN	100,000	0,0000	0,5600	56,00	Venceu

1647

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação



Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtd e Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nº. do Processo: 71/2022 Licitação: 17/2022 - PR Data da Homologação:									
Fornecedor: 621147 - DEPOSITO CONSTRUREY MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA									
340	130-1-59401	LUVA SOLD 60MM CLASSE A NBR5648	TIGRE	UN	100,000	0,0000	6,1100	611,00	Venceu
346	184-1-52259	MADEIRITE CAPA PINUS 2.20X1,10X5MM	SULBRASIL	UN	200,000	0,0000	30,6000	6.120,00	Venceu
353	019-1-59907	MANGOTE DE DRENO 4 / DN 100MM	BEMIG	ML	500,000	0,0000	7,6900	3.845,00	Venceu
360	019-1-60247	MANQUEIRA DE JARDIM TRANÇADA 15MTS	PLASBHN	UN	50,000	0,0000	30,4800	1.524,00	Venceu
362	019-1-60249	MANQUEIRA DE JARDIM TRANÇADA 30MTS	PLASBHN	UN	50,000	0,0000	55,9000	2.795,00	Venceu
372	002-1-58482	MARTELO DE BORRACHA	TRAMONTINA	UN	100,000	0,0000	5,0000	500,00	Venceu
380	184-1-52153	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO (10 X 12 X 2,50M)	ELMO	UN	500,000	0,0000	18,2900	9.145,00	Venceu
386	208-1-61531	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1 AGUA FRIA PREDIAL	TIGRE	UN	100,000	0,0000	1,5700	157,00	Venceu
392	019-1-60263	PÁ DE LIXO PLÁSTICO ORBITAL 60CM	ASTRA	UN	50,000	0,0000	4,7500	237,50	Venceu
393	019-1-58324	PADRAO MONOFASICO 4,5M DE 01 CX	SILVENDAS	UN	25,000	0,0000	391,9000	9.797,50	Venceu
402	019-1-60270	PATCH PAINEL CAT5e 24 PORTAS E RJ FRONTAIS	SOHO	UN	5,000	0,0000	171,0000	855,00	Venceu
406	019-1-59861	PEÇA DE MADEIRA PARAJU 14 X 6	PARAJU	ML	1.250,000	0,0000	34,7800	43.475,00	Venceu
412	019-1-60271	PINO FEMEA 2P + T 10A	FAME	UN	100,000	0,0000	1,8500	185,00	Venceu
413	019-1-60272	PINO MACHO 2P + T 10A	FAME	UN	100,000	0,0000	1,9000	190,00	Venceu
415	019-1-59864	PISO CERAMICA CLASSE A PEI 4 50 X 50	TRIUNFO	M2	750,000	0,0000	17,3500	13.012,50	Venceu
420	164-1-57854	PLACA 4X2 C/FURO	FAME	UN	100,000	0,0000	0,8000	80,00	Venceu
421	164-1-57853	PLACA 4X2 CEGA	FAME	UN	100,000	0,0000	0,8000	80,00	Venceu
422	164-1-57852	PLAFON INTELIGETE BRANCO C/ RECEPTACULO	FAME	UN	100,000	0,0000	1,1300	113,00	Venceu
426	019-1-58719	PÓ DE BRITA.	BEMIL	TN	250,000	0,0000	89,9000	22.475,00	Venceu
432	019-1-60278	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1 -	JOMARCA	UN	100,000	0,0000	0,4300	43,00	Venceu
433	019-1-60279	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/2	JOMARCA	UN	100,000	0,0000	172,9000	5.187,00	Venceu
440	019-1-58849	PORTA ALMOFADA MISTA 2,10 X 0,70	BW	UN	30,000	0,0000	174,9000	1.749,00	Venceu
442	019-1-58601	PORTA ALMOFADA MISTA 2,10X0,90	BW	UN	10,000	0,0000	112,9800	1.129,80	Venceu
446	019-1-58938	PORTA PRANCHETA ANGELIM 2,10 X 0,60	PG	UN	10,000	0,0000	82,8000	4.140,00	Venceu
452	019-1-58310	PORTA PRANCHETA PINTURA 2,10X80	PRESIPORTAS	UN	50,000	0,0000	89,6500	896,50	Venceu
453	019-1-58600	PORTA PRANCHETA PINTURA 2,10X0,90	PRESIPORTAS	UN	10,000	0,0000	15,6000	1.560,00	Venceu
460	019-1-15436	PREGO 15X15	GERDAU	KG	100,000	0,0000	13,6400	1.364,00	Venceu
462	019-1-15437	PREGO 18X30,1	GERDAU	KG	100,000	0,0000	17,4500	436,25	Venceu
466	002-1-58423	PRUMO DE FACE 1000G	TRAMONTINA	UN	25,000	0,0000	5,0000	125,00	Venceu
472	019-1-60285	REDUÇÃO DE ESGOTO 50X75	TIGRE	UN	25,000	0,0000	19,9800	599,40	Venceu
473	130-1-59075	REGISTRO GAVETA 1/2 COMPLETO C/ ACAB. C-23	METALPLAS	UN	30,000	0,0000	10,4800	262,00	Venceu
480	130-1-59036	REGISTRO SOLDAVEL 40MM	TIGRE	UN	25,000	0,0000	26,0000	2.600,00	Venceu
482	130-1-59255	REGUA DE ALUMINIO P/ PEDREIRO 2 X 1"	BOTAFOGO	UN	100,000	0,0000	26,0000	2.600,00	Venceu
486	300-1-52101	REPARO P/ VÁLVULA DESCARGA	METALPLAS	UN	100,000	0,0000	26,0000	2.600,00	Venceu

1646

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtd. Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 71/2022 Licitação: 17/2022 - PR Data da Homologação:									
Fornecedor: 621147 - DEPOSITO CONSTRUREY MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA									
492	323-1-53526	ROLO LÂ CARNEIRO EXTRA 5CM COMPLETO	TIGRE	UN	25,000	0,0000	4,1000	102,50	Venceu
493	323-1-53525	ROLO LÂ CARNEIRO EXTRA 9CM COMPLETO	TIGRE	UN	25,000	0,0000	3,8400	96,00	Venceu
496	323-1-53528	ROLO ESPUMA EXTRA 9CM COMPLETO	TIGRE	UN	50,000	0,0000	2,6100	130,50	Venceu
506	100-1-54510	SERROTE 18"	FOX	UN	25,000	0,0000	18,0000	450,00	Venceu
512	130-1-59468	SIFÃO SIMPLES	PLASBON	UN	100,000	0,0000	4,0000	400,00	Venceu
513	019-1-59921	SILICAL 17KG	LIGAMAS	SC	100,000	0,0000	4,0000	400,00	Venceu
520	184-1-52274	TABUA DE PINUS SUBTOLAS 2.0 ESPESSURA	PINUS	M3	250,000	0,0000	1.220,0000	305.000,00	Venceu
522	258-1-14514	TALHADEIRA 12"	HR	UN	25,000	0,0000	6,9000	172,50	Venceu
526	164-1-57965	TAMPAO PARA CONDULETE MULTIPLO ¾	TRAMONTINA	UN	25,000	0,0000	0,4200	10,50	Venceu
532	130-1-59271	TE ESGOTO 100 X 75 CLASSE A NBR 5648	TIGRE	UN	100,000	0,0000	7,7800	778,00	Venceu
533	130-1-59272	TE ESGOTO 150 X 100 CLASSE A NBR 5648	TIGRE	UN	100,000	0,0000	27,5000	2.750,00	Venceu
540	130-1-59367	TE SOLD 25MM CLASSE A NBR5648	TIGRE	UN	100,000	0,0000	0,5900	59,00	Venceu
542	130-1-59369	TE SOLD 40MM CLASSE A NBR5648	TIGRE	UN	100,000	0,0000	4,7100	471,00	Venceu
553	019-1-60260	TELHA COLONIAL PVC 2,30 X 0,86	CBS	UN	1.250,000	0,0000	82,9500	103.687,50	Venceu
560	019-1-59392	TELHA CERAMICA AMERICANA NATURAL	CBS	UN	5.000,000	0,0000	2,0000	10.000,00	Venceu
562	157-1-54724	PRIMEIRA QUALIDADE	DISSOLMINAS	UN	200,000	0,0000	8,9900	1.798,00	Venceu
566	019-1-60164	THINER 900ML	M BRASIL	UN	5.000,000	0,0000	1,0400	5.200,00	Venceu
572	323-1-53550	TINTA PISO 18L CORES VARIADAS	LAVIX	LA	250,000	0,0000	129,9000	32.475,00	Venceu
573	164-1-57843	TOMADA 1SEC 20 AP C/PLACA 2X4	FAME	UN	100,000	0,0000	3,4800	348,00	Venceu
582	130-1-59061	TORNEIRA METAL 1158-C23 C/ BICO P/ TANQUE	METALPLAS	UN	100,000	0,0000	24,4900	2.449,00	Venceu
586	674-1-43059	TRINCHA 1"	TIGRE	UN	50,000	0,0000	1,2900	64,50	Venceu
592	130-1-59372	TUBO ESGOTO 200MM X 6M CLASSE A NBR5648	PRECON	UN	62,000	0,0000	371,0000	23.002,00	Venceu
593	130-1-59377	TUBO ESGOTO 40MM X 6M CLASSE A NBR5648	PRECON	UN	100,000	0,0000	22,3900	2.239,00	Venceu
600	130-1-59379	TUBO SOLDAVEL 25MM X 6M CLASSE A NBR5648	PRECON	UN	200,000	0,0000	18,2700	3.654,00	Venceu
602	130-1-59381	TUBO SOLDAVEL 40MM X 6M CLASSE A NBR5648	PRECON	UN	200,000	0,0000	42,2000	8.440,00	Venceu
606	130-1-59403	UNIAO SOLD 25MM CLASSE A NBR5648	TIGRE	UN	100,000	0,0000	4,3100	431,00	Venceu
612	130-1-59505	VALVULA DESCARGA BASE 1 1/2 BAIXA PRESSAO	ASTRA	UN	50,000	0,0000	59,0000	2.950,00	Venceu
620	019-1-59951	VERGALHÃO CA 50 1/4 6,3MM 2,94KG	GERDAU	BR	250,000	0,0000	24,4900	6.122,50	Venceu
626	019-1-60281	XADREZ EM PÓ 250GR CORES VARIADAS.	XADREZ	UN	100,000	0,0000	6,9000	690,00	Venceu
636	019-1-60105	BRITA Nº 2.	BEMIL	TN	750,000	0,0000	89,9900	67.492,50	Venceu
641	019-1-60064	CIMENTO CPIV 32: C/ COM 50KG 1	CAUE	SC	7.500,000	0,0000	27,9900	209.925,00	Venceu
652	184-1-52215	PEÇA DE MADEIRA PARAJU 14X6	PARAJU	ML	3.750,000	0,0000	34,7800	130.425,00	Venceu
658	019-1-59448	PISO CERAMICA CLASSE A PEI 4 50X50	TRIUNFO	M2	2.250,000	0,0000	17,3500	39.037,50	Venceu
663	019-1-60083	PO DE BRITA 1	BEMIL	TN	750,000	0,0000	89,9000	67.425,00	Venceu
669	184-1-5240R	*TARIFA DE PINIS SI RTN I AC 7 0 N ESDESCRI DA	---	---	---	---	---	---	---

1647

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 71/2022 Licitação: 17/2022 - PR Data da Homologação:
Fornecedor: 621147 - DEPOSITO CONSTRUREY MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtd. Cotada	Descio(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
670	019-1-60308	*TELHA COLONIAL PVC 2,30 X 0,86	CBS	UN	3.750,000	0,0000	82,9500	311.062,50	Venceu
680	323-1-53551	*TINTA PISO 18L CORES VARIADAS	LAVIX	LA	750,000	0,0000	129,9000	97.425,00	Venceu
682	130-1-59509	*TUBO ESGOTO 200MMX 6M CLASSE A NBR5648.	PRECON	UN	188,000	0,0000	371,0000	69.748,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					61.190,000			2.788.549,15	

